



C. M. E. P.
PROT. GERAL Nº 930/93
P. 02

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões, 20/03/1993

Presidente da Câmara Municipal

PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 74/93

Encaminhamento :

A Prefeitura local.

Assunto :

Regulamentação da Lei Complementar nº 55, de 01 de outubro de 1.992, que dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais, no âmbito do Município de Bragança Paulista.

CONSIDERANDO que a legislação municipal acima mencionada é de grande relevância à cultura em nosso Município e que o incentivo para realização de projetos culturais é uma espécie de isenção do Imposto Predial e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

CONSIDERANDO que tal legislação somente terá efeito prático quando devidamente regulamentado por Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO finalmente que o prazo de 120 dias concedido para a sua regulamentação encontra-se expirado,

solicitamos o envio do seguinte

PEDIDO DE INFORMAÇÕES :



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



074-A

1. Necessita o Poder Executivo de melhores estudos para a expedição do Decreto Regulamentador ?

2. Caso afirmativo, quais as dúvidas surgidas na interpretação da legislação que impeça, por ora, a sua regulamentação;

3. Se negativo, quando pretende o Executivo expedir o necessário Decreto a fim de que possa dar integral cumprimento a legislação e melhor atendimento à cultura em nosso Município ?

Casa do Poder Legislativo, 30 de março de 1.993

a) PAULO MARIO BRUDA DE VASCONCELLOS



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

ESTÂNCIA CLIMÁTICA

93093

Bragança Paulista, 15 de abril de 1993

074-B

N.º CM-109/93

B.P.
15 4 93
18:30

Excelentíssimo Senhor
MAURO BAUNA DEL ROIO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões 20 4 93


Senhor Presidente,

Ref.: Pedido de Informações nº 74/93

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa cópia xerográfica da informação prestada pelo Departamento de Cultura e Turismo desta municipalidade, em atenção ao Pedido de Informações nº 74/93, formulado pelo nobre Vereador Paulo Mário Arruda de Vasconcellos.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha mais elevada estima e apreço.

Cordialmente,


Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito Municipal

20 4 93
H. Paulo Mário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA

41.09

074-C

Bragança Paulista, 06 de Abril de 1.993

Resp. PI DCT005/93

Ao Exmo. Sr.
Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID
MD. Prefeito Municipal
NESTA

Senhor Prefeito,


Com relação ao PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 74/93, temos a informar o quanto segue:

1. Considerando a complexidade do que dispõe a Lei Complementar nº 55/92, quando versa sobre o incentivo fiscal para realização de projetos culturais no âmbito do Município de Bragança Paulista, profundos estudos deverão ser elaborados dentro do mais breve espaço de tempo possível, visando com isso a efetiva participação da comunidade como um todo, no que dispõe a Lei acima citada.

Importante salientar os inúmeros benefícios culturais que a ampliação dessa Lei trará à nossa comunidade.

2. Considerando que os estudos acima mencionados já estão sendo efetuados, as dúvidas levantadas estão sendo, aos poucos, sanadas, pelo próprio grupo de trabalho.

Cordialmente,


Dra. SÔNIA YARA GUERRA VILLAÇA
Diretora do Deptº de Cultura e Turismo